



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS
ESTADO DE PERNAMBUCO
TOCANDO PARA UM FUTURO MELHOR

LEI Nº 831/2011.

EMENTA: Acrescenta o parágrafo, único, ao art.1º, da Lei Municipal n. 532/98, define o ordenador de despesas do Fundo Municipal de Ação Social e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE FERREIROS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único, ao art. 1º, da Lei Municipal n. 532, de 20 de maio de 1998, com o objetivo de definir o ordenador de despesas do Fundo Municipal de Ação Social, com a seguinte redação:

‘Art. 1º. -----

Parágrafo único. O Ordenador das despesas do Fundo Municipal de Ação Social será o Secretário Municipal de Ação Social.”

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros, em 11 de maio de 2011.


MARIA CELMA VELOSO DA SILVA
- Prefeita -